



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 074/92 de 19 de maio de 1992

INTERESSADO: Legislativo Municipal

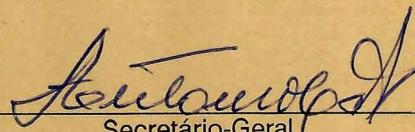
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 23/92-Leg. de 19 de maio de 1992.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei 2.095



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

074/92
PROCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº023/92, de 19 de maio de 1992.

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.U.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *19/05/92*
DATA

Vereador

Presidente

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Muni-
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido reajuste salarial de
40% (quarenta por cento), a par-
tir de 1º de maio de 1992, a todos os Servidores da Câmara Muni-
cipal de Bento Gonçalves, pertencentes ao Quadro de Provisão
Efetivo e ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratifica-
das, passando seus vencimentos a vigorar conforme tabela anexa,
que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A todos os Servidores da Câmara
Municipal também fica assegurada,
a partir de 1º de junho de 1992, a reposição mensal nos índices
da inflação (INPC), dentro dos limites legais.

Art. 3º - A despesa resultante da presente
Lei, correrá à conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e seus efeitos
retroagem a 1º de maio de 1992, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e no-
venta e dois.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



H.2
E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1992.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC-1.....	384.939,00	FG-1.....	42.230,00
CC-2.....	530.333,00	FG-2.....	47.990,00
CC-3.....	716.366,00	FG-3.....	86.282,00
CC-4.....	902.422,00	FG-4.....	119.587,00
CC-5.....	1.098.109,00	FG-5.....	167.426,00
CC-6.....	1.347.829,00	FG-6.....	200.781,00

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

EL-4.....	447.067,00	FG-5.....	167.426,00
	491.773,70		
	514.127,05		
	536.480,40		
	558.833,75		
	581.187,10		
EL-6.....	705.036,00	FG-6.....	200.781,00
	775.539,60		
	810.791,40		
	846.043,20		
	881.295,00		
	916.546,80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 56/92
Processo nº 74/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei que concede reajuste salarial ao funcionalismo do PODER LEGISLATIVO e dá outras providências.

O projeto está redigido dentro da técnica e contém os requisitos necessários a sua implementação, inclusive indicando os recursos orçamentários para a cobertura da despesa gerada.

Não vemos impedimentos para sua aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 19 de maio de 1992

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO *Constituição*

e justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

19. 05. 92

Acq

Secretário



RU

FLS N.º *11*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 074/92

ASSUNTO: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 23/92, de origem legislativa, que " CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos legais e sua técnica legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dezanove dias do Mês de Maio de mil novecentos e noventa e dois.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C F Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento

CASA FERNANDO FERRARI - EM

19.05.92

Secretário Geral



RU

FLS N.º 5

5
h

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 074/92

ASSUNTO: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, ao proceder a análise do processo nº 074/92, que Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências, é favorável a sua aprovação, pois trata-se de uma reposição justa, considerando-se o elevado custo de vida e por estar dentro das condições financeiras do Município.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI

Membro

Lirio Turri
Vereador LIRIO TURRI

Membro

REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA

Mês de junho/92

I N P C - 20,84%
(Abril 92)

A) REMUNERAÇÃO DO PREFEITO

Subsídio	Verba de Representação
7.928.957,68	3.964.866,26 11.893.823,94

B) REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Parte Fixa	Parte Variável
1.585.792,00	1.585.792,00 3.171.584,00

C) REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

CC-1	465.160,00		
CC-2	640.907,00	FG-5 ...	202.318,00
CC-3	865.567,00		
CC-4	1.090.487,00	FG-6 ...	242.624,00
CC-5	1.326.955,00		
CC-6	1.628.717,00		
EL-4	648.283,00		
EL-6	1.107.554,00		

D) SALÁRIO-FAMÍLIA 23.258

REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA

Mês de julho/92

I N P C - 20,84
(Abril 92)

A) REMUNERAÇÃO DO PREFEITO

Subsídio	Verba de Representação	
9.581.352,46	4.791.144,38	14.372.496,84

B) REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Parte Fixa	Parte Variável	
1.916.271,00	1.916.27k	3.832.542,00

C) REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

CC-1	562.099,00	FG-5	244.481,00
CC-2	774.472,00		
CC-3	1.045.951,00	FG-6	293.187,00
CC-4	1.317.744,00		
CC-5	1.603.492,00		
CC-6	1.968.142,00		
EL-4	783.385,00		
EL-6	1.338.369,00		

D) SALÁRIO-FAMÍLIA 28.105,00